

Proc. 21.781/40

(10-160/41)

ACT/EV

1941

A concessão do seguro doença está condicionada ao resultado do exame médico a que é submetido o paciente.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Pedro José de Barros recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual foi confirmado o ato da Presidência do Instituto denegando o benefício pleiteado pelo recorrente:

CONSIDERANDO que em face do resultado do exame médico a que foi submetido o recorrente, não é cabível, no caso, a concessão de aposentadoria nem tampouco a de auxílio pecuniário;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 10/6/41

Publicado no Diário Oficial em 30/5/41